PROJETO DE LEI n° ___/2025

Institui a Campanha Educativa "Mantenha Nossa Orla Limpa" no Município de Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha educativa **"Mantenha Nossa Orla Limpa"**, a ser promovida permanentemente no âmbito do município de Natal/RN, como parte das políticas de educação ambiental e preservação da orla marítima.

Art. 2º - São objetivos da campanha:

I. **Conscientizar** a população e turistas quanto à importância de manter os espaços da orla limpos e livres de lixo;

II. **Estimular** práticas cidadãs, como descarte correto de resíduos, coleta seletiva e redução do uso de plástico descartável;

III. **Promover** atividades culturais, educativas e limpeza voluntária, envolvendo escolas, associações, ONGs e iniciativa privada;

IV. **Divulgar** dados periódicos sobre o estado de conservação da orla e formas de participação da sociedade.

Art. 3º - A execução da campanha será de responsabilidade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo (Semurb), com apoio das Secretarias de Educação, Turismo e Comunicação Social, mediante:

- Materiais informativos (cartazes, placas, outdoors, mídias sociais);
- Oficinas nas escolas, com atividades temáticas e visitas guiadas;
- Mutirões de limpeza com voluntários e órgãos públicos em datas simbólicas.

Art. 4º - O município poderá firmar parcerias com entidades públicas e privadas, universidades, ONGs, empresas e coletivos sociais para suporte técnico, operacional e financeiro.

Art. 5º - Fica autorizado o uso de recursos orçamentários específicos para custear materiais educativos, estrutura logística dos mutirões e contratação de eventuais serviços relacionados à campanha.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismos (Semurb), deverá elaborar, até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação da lei, plano anual de ações e apresentação de relatório semestral à Câmara Municipal.

Art. 7º - A inobservância de normas de descarte de resíduos e depósito irregular de lixo na orla sujeitará o infrator às penalidades previstas na legislação municipal e federal de proteção ambiental.

Art. 8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos

JUSTIFICATIVA

Estudos conduzidos pela UNIFESP em praias do litoral paulista revelam elevados níveis de lixo, especialmente de plástico e bitucas de cigarro — conhecidos como “bombas químicas” por conterem mais de 7.000 substâncias tóxicas, sendo ao menos 150 altamente nocivas à saúde e ao meio ambiente marinho. Observa-se que grande parte da poluição costeira nas praias brasileiras provém de visitantes, especialmente durante o verão, conforme levantamentos da UNIFESP. Campanhas públicas que combinam educação ambiental, coleta seletiva e mutirões de limpeza buscam formar uma cultura sustentável, responsabilizando a população e fomentando o uso consciente dos espaços compartilhados. Ao envolver educação, turismo, meio ambiente, imprensa e sociedade civil, a iniciativa tem potencial ampliado de alcance e impacto positivo, criando uma rede colaborativa e gerando resultados mensuráveis. Por fim, a campanha “Mantenha Nossa Orla Limpa” representa uma ação preventiva e educativa estratégica, com base em evidências científicas e experiências bem-sucedidas em outras cidades. Sua aplicação contribuirá para reduzir significativamente o lixo na orla, preservar o ambiente marinho, promover turismo sustentável e fortalecer o senso de corresponsabilidade cidadã.

Face ao exposto, apresento este projeto de lei como instrumento para fortalecer a política pública de promoção esportiva, social e de mobilidade urbana, assegurando a efetivação do direito ao esporte e à convivência comunitária, e solicitando sua aprovação por esta Casa Legislativa e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

É este o Projeto de Lei.

Natal/RN, 21 de outubro de 2025.

Atenciosamente,

IRAPOÃ NOBREGA
VEREADOR – Republicanos